

*Preparar pro-
cesso em-30/09/85
BHBento*

OFÍCIO Nº 463/85-GABIN

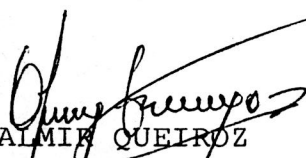
Boa Vista - T. F. R. -

Em: 30. 09. 85 -

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, os anexos Projetos de Leis nºs 074,075 e 076/85, para apreciação dos ilustres Edis que compõem essa Câmara.

Ao ensejo, renovo a V. Exª sinceros protestos de elevada estima.


ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BARAC DA SILVA BENTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

N E S T A /

ess.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhores Membros da Câmara
Municipal de Boa Vista :

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, para análise e aprovação dos proeminentes Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 75/85 que reajustará os salários dos Servidores Públicos Municipais.

JUSTIFICATIVA

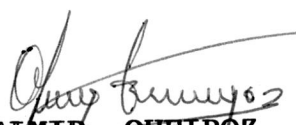
O reajuste salarial proposto no Projeto de Lei nº 75/85, visa essencialmente atenuar a diferença salarial entre Prefeitura e Governo do Território, dando um equilíbrio financeiro aos servidores, tendo em vista o alto custo de vida no Município de Boa Vista, o qual é incompatível diante do salário diminuto que recebe o servidor público municipal.

Nossa proposta, concretizada no anexo Projeto de Lei nº 75/85 é de apenas 30% (trinta por cento) sobre as bases salariais de cada categoria funcional, o que nos permitirá manter, até o fim do ano, o quadro de pessoal sem maiores contratempos.

Com base no artigo 24 da Lei 6.448, de 11 de outubro de 1977, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, visto que deverá entrar em vigor a partir de 01 de novembro de 1985.

Ficamos na certeza de que esse Poder Legislativo, sempre sensível as justas proposições deste Executivo, aprovará o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27 de setembro de 1985.


ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

*Aprovado em 1ª
discussão, artigo por
artigo, por unanimi-
dade dos presentes.
28/10/85
BZBento.*

*Aprovado em 2ª discus-
são, global, por unani-
midade dos presentes.
30/10/85
BZBento.*

PROJETO DE LEI Nº 75/85 DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-
PAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos ,
salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibi-
lidade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 125 de 08
de julho de 1985, serão reajustados em 30% (trinta por cento), de
acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - Na fixação dos novos vencimentos e
salários dos servidores municipais, decorrentes da aplicação desta
Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas as
frações de cruzeiro nos pagamentos ou descontos que incidam sobre
o vencimento ou salário.

Art. 3º - Integra a presente Lei a tabela ane-
xa, que substitui a de igual teor aplicada a Lei nº 125 de 08 de
julho de 1985.

Art. 4º - O Reajuste Salarial de que fala
esta Lei vigorará a partir de 01 de novembro de 1985.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal

[Assinatura]

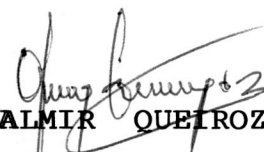


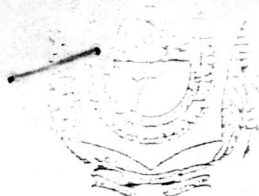
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

autorizado a abrir crédito adicional suplementar, necessário a co
bertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista ,
em 27 de setembro de 1985.


ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 75/85
DE 27 DE SETEMBRO DE 1985.

FP06
Dema

fls. 01

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:			
	. Secretário Municipal		4.638.656	6.030.252
	. Procurador Geral		4.638.656	6.030.252
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:			
	. Diretor de Departamento	DS 101.21 LTDS 101.2	3.341.169	4.343.519
	. Chefe de Gabinete do Prefeito	DS 101.21 LTDS 101.2	3.341.169	4.343.519
	. Chefe de Divisão	DS 101.11 LTDS 101.1	3.062.737	3.981.558
	. Administrador Regional	DS 101.11 LTDS 101.1	3.062.737	3.981.558
	. Chefe de Gabinete de Secre tário	DS 101.11 LTDS 101.1	3.062.737	3.981.558
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁ RIA:			
	. Secretário da J.S.M.	DI 200.2	598.615	778.199
	. Chefe de Seção	DI 200.2	598.615	778.199
	. Chefe de Gabinete de Adminis trador Regional	DI 200.1	487.247	633.421
	. Chefe de Seção de Apoio	DI 200.1	487.247	633.421

[Handwritten signature]



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 75/85
DE 27 DE SETEMBRO DE 1985.

Proj
Denc

fls. 22

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:	NS 400/LTNS 400		
01	Arquiteto	NS 401/LTNS 401	3.074.004	3.996.205
02	Assistente Jurídico	NS 402/LTNS 402	3.074.004	3.996.205
03	Assistente Social	NS 403/LTNS 403	2.602.743	3.383.565
04	Auditor	NS 404/LTNS 404	3.074.004	3.996.205
05	Contador	NS 405/LTNS 405	3.074.004	3.996.205
06	Economista	NS 406/LTNS 406	3.074.004	3.996.205
07	Enfermeiro	NS 407/LTNS 407	2.602.743	3.383.565
08	Engenheiro	NS 408/LTNS 408	3.074.004	3.996.205
09	Engenheiro Agrônomo	NS 409/LTNS 409	3.074.004	3.996.205
10	Farmacêutico	NS 410/LTNS 410	2.602.743	3.383.565
11	Médico	NS 411/LTNS 411	3.074.004	3.996.205
12	Médico (4 horas)	NS 411/LTNS 411	1.815.698	2.360.407
13	Médico Veterinário	NS 412/LTNS 412	3.074.004	3.996.205
14	Odontólogo	NS 413/LTNS 413	3.074.004	3.996.205
15	Psicólogo	NS 414/LTNS 414	2.602.743	3.383.565
16	Técnico em Administração	NS 415/LTNS 415	3.074.004	3.996.205
17	Técnico em Assuntos Educacionais	NS 416/LTNS 416	3.074.004	3.996.205
18	Técnico em Comunicação Social	NS 417/LTNS 417	2.602.743	3.383.565
19	Técnico em Turismo	NS 418/LTNS 418	2.602.743	3.383.565

[Assinatura]



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 75/85
DE 27 DE SETEMBRO DE 1985,

fls. 03

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
II	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO:	NM 500/LTNM 500		
01	Agente de Serviço de Engenharia	NM 501/LTNM 501	1.358.915	1.760.089
02	Agente de Comunicação Social	NM 502/LTNM 502	1.091.437	1.418.868
03	Auxiliar de Enfermagem	NM 503/LTNM 503	1.091.437	1.418.868
04	Assistente de Administração	NM 504/LTNM 504	1.353.915	1.760.089
05	Atendente de Enfermagem	NM 505/LTNM 505	830.697	1.079.906
06	Cadastrador	NM 506/LTNM 506	830.697	1.079.906
07	Desenhista	NM 507/LTNM 507	1.091.437	1.418.868
08	Eletrotécnico	NM 508/LTNM 508	1.353.915	1.760.089
09	Fotógrafo	NM 509/LTNM 509	1.091.437	1.418.868
10	Laboratorista de Solo	NM 510/LTNM 510	1.091.437	1.418.868
11	Operador de Computador	NM 511/LTNM 511	1.353.915	1.760.089
12	Técnico em Contabilidade	NM 512/LTNM 512	1.353.915	1.760.089
13	Técnico em Laboratório	NM 513/LTNM 513	1.353.915	1.760.089
14	Telefonista	NM 514/LTNM 514	738.484	960.029
15	Topógrafo	NM 515/LTNM 515	1.353.915	1.760.089
16	Técnico em Radiologia	NM 516/LTNM 516	1.353.915	1.760.089
17	Técnico em Agrimensura	NM 517/LTNM 517	1.353.915	1.760.089
18	Técnico em Estradas	NM 518/LTNM 518	1.353.915	1.760.089
19	Técnico em Mecânica	NM 519/LTNM 519	1.353.915	1.760.089
20	Técnico Agrícola	NM 520/LTNM 520	1.353.915	1.760.089
21	Técnico em Construção Civil	NM 521/LTNM 521	1.353.915	1.760.089

[Assinatura]



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 75/85
DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

fls. 04

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
III	SERVIÇOS AUXILIARES	SA 600/LTSA 600		
01	Agente Administrativo II	SA 601/LTSA 601	1.295.655	1.684.551
02	Agente Administrativo I	SA 602/LTSA 602	830.697	1.079.906
03	Datilógrafo	SA 603/LTSA 603	738.484	960.029
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF 700/LTTAF 700		
01	Agente Sanitário	TAF 701/LTTAF 701	1.199.962	1.559.950
02	Fiscal de Rendas	TAF 702/LTTAF 702	1.199.962	1.559.950
03	Fiscal de Obras	TAF 703/LTTAF 703	1.199.962	1.559.950
04	Fiscal de Posturas	TAF 704/LTTAF 704	1.199.962	1.559.950
V	MAGISTÉRIO	M 800		
01	Professor de 1º Grau	M 801/LTM 801	1.295.655	1.684.351
02	Regente de Ensino	M 802/LTM 802	696.070	904.891
VI	TRANSPORTE OFICIAL	TO 900/LTTO 900		
1	Motorista de Veículos Terres- tres	TO 901/LTTO 901	738.484	960.029
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VPLC 1000/ LTVPLC 1000		
01	Agente de Vigilância	VPLC 1001/ LTVPLC 1001	646.127	839.965
02	Agente de Portaria	VPLC 1002/ LTVPLC 1002	462.414	601.138
03	Agente de Limpeza e Conserva- ção	VPLC 1003/ LTVPLC 1003	462.414	601.138

[Assinatura]



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 75/85
DE 27 DE SETEMBRO DE 1985.

Fls. 38

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP 1100 / LTAMP 1100		
01	Auxiliar de Mecânico	AMP 1101 / LTAMP 1101	646.127	839.965
02	Ajudante de Pedreiro	AMP 1102 / LTAMP 1102	646.127	839.965
03	Bombeiro Hidráulico	AMP 1103 / LTAMP 1103	1.091.437	1.418.868
04	Carpinteiro	AMP 1104 / LTAMP 1104	923.061	1.199.979
05	Eletricista Instalador	AMP 1005 / LTAMP 1005	1.091.437	1.418.868
06	Eletricista de Auto	AMP 1006 / LTAMP 1006	1.091.437	1.418.868
07	Lubrificador	AMP 1007 / LTAMP 1007	646.127	839.965
08	Lanterneiro	AMP 1008 / LTAMP 1108	1.091.437	1.418.868
09	Pintor	AMP 1109 / LTAMP 1109	923.061	1.199.979
10	Pedreiro	AMP 1110 / LTAMP 1110	923.061	1.199.979
11	Soldador	AMP 1111 / LTAMP 1111	1.091.437	1.418.868
12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP 1112 / LTAMP 1112	1.364.310	1.773.603
13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP 1113 / LTAMP 1113	1.091.437	1.418.868
14	Operador de Patrol	AMP 1114 / LTAMP 1114	1.091.437	1.418.868
15	Operador de Trator de Esteiras	AMP 1115 / LTAMP 1115	923.061	1.199.979
16	Operador de Pá Mecânica	AMP 1116 / LTAMP 1116	830.697	1.079.906
17	Operador de Trator de Pneus	AMP 1117 / LTAMP 1117	646.127	839.965

[Assinatura]



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 75/85
DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

fls. 06

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG 1200 / LTSG 1200		
01	Auxiliar de Serviços	SG 1200 / LTSG 1200	646.127	839.965
02	Trabalhador Braçal	SG 1201 / LTSG 1201	462.414	601.138
X	MÚSICOS			
01	Maestro	LTNS/NM	2.660.000	3.458.000
02	Primeira Categoria	LTNM-I	1.662.500	2.161.250
03	Segunda Categoria	LTNM-II	1.429.750	1.858.675
04	Terceira Categoria	LTNM-III	1.263.500	1.642.550

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº75/85
DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

ANEXO I

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
01	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			
	* Assistente Jurídico		3.074.004	3.996.205
	* Assistente de Imprensa		2.602.743	3.383.565
	* Contador		3.074.004	3.996.205
02	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO			
	* Assistente Legislativo		1.295.655	1.684.351
	* Auxiliar Legislativo		830.697	1.079.906
	* Taquígrafo		1.543.934	2.007.114
	* Técnico de Contabilidade		1.353.915	1.760.089
03	SERVIÇOS GERAIS			
	* Auxiliar de Serviços Gerais		646.127	839.965
05	TRANSPORTES OFICIAIS			
	* Motorista		738.484	960.029
ANEXO II				
05	FUNÇÕES GRATIFICADAS			
	* Chefe do Setor de Pessoal		598.615	778.199
	* Chefe do Setor de Material		598.615	778.199
	* Chefe do Setor de Serviços Gerais		598.615	778.199
	* Chefe do Setor de Técnica Legislativa		598.615	778.199
	* Chefe do Setor de Elaboração de Atas		598.615	778.199
	* Chefe do Setor de Jornalismo		598.615	778.199



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Reda-
ção para emitir parecer.
Em, 09 / 10 / 85
B.B. Benito
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 75, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 79/85

Relator : JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO

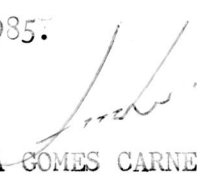
Parecer nº 25

"Senhor Presidente",

Avocando para relatar a matéria constante do Projeto de lei nº 75, de 27 de setembro do corrente ano, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, em 30% (trinta por cento), manifestamo-nos de forma favorável à proposição, que visa melhor remunerar o pessoal do Município, em louvável atitude do Executivo, perfeitamente de acordo com as normas legais e constitucionais vigentes.

E! o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, Boa Vista(RR), 14 de outubro de 1985.


JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO.

RELATOR.-

A Comissão de Justiça e Redação adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

Sala das Sessões, Boa Vista(RR), 14 de outubro de 1985.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

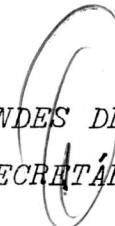
Aos quatorze dias do mês de outubro
de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas, em uma das de_
pendências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Jus_
tiça e Redação, sob a Presidência do Vereador José Maria Gomes Carneiro,
presente o Secretário o Vereador Laudi Mendes de Almeida e o Membro o Ve_
reador Estácio Pereira de Mello Filho, para apreciar o Parecer do Rela -
tor de autoria do Vereador José Maria Gomes Carneiro, dado ao Projeto de Lei nº
75, de 27 de setembro de 1985, O Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais,
e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou
ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo
colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presi-
dente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Laudi Mendes de Almeida ,
lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim
e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em 14.10.85.


JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE.-


LAUDI MENDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.-


ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO
MEMBRO.-

FL. 11
Dere



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 16 / 10 / 85.
B. B. B. B.
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 75, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 79/85

Relator : PAULO MAGALHÃES DUARTE

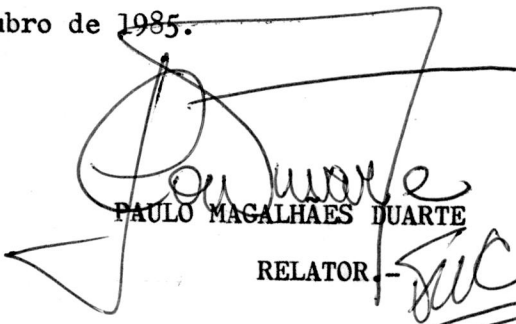
Parecer nº 19

"Senhor Presidente,

Relatando o Projeto de Lei nº 75, de 27 de setembro de 1985, oriundo do Executivo, o qual dispõe sobre o reajuste de 30% que beneficiará os servidores municipais a partir do mês vindouro, manifestamo-nos de maneira favorável à sua aprovação, eis que representa uma justa providência, face à espiral inflacionária que corrói constantemente os salários.

E' o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Boa Vista(RR), 22 de outubro de 1985.


PAULO MAGALHÃES DUARTE

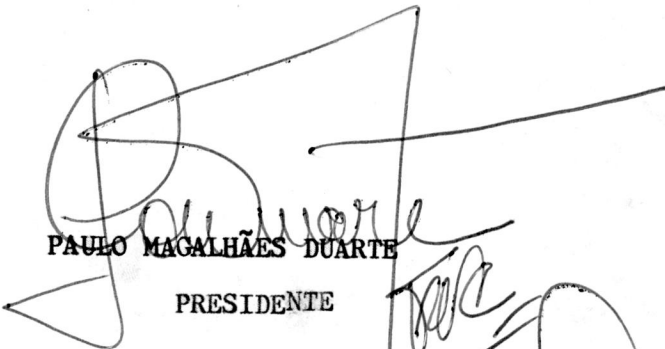
RELATOR. - 

A Comissão de Finanças e Orçamento adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

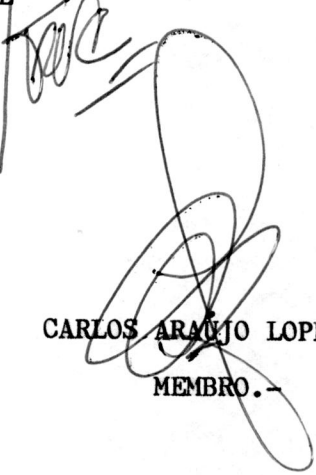
Sala das Sessões, Boa Vista(RR), 22 de outubro de 1985.



PAULO MAGALHÃES DUARTE

PRESIDENTE

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO



CARLOS ARAÚJO LOPES
MEMBRO.-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos vinte e dois dias do mês de outubro mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte, presente o Secretário Robério Bezerra de Araújo e o Membro Carlos Araújo Lopes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte, dado ao projeto de lei nº75, de 27 de setembro de 1985, sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Robério Bezerra de Araújo laurei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em 22 de outubro de 1985.

PAULO MAGALHÃES DUARTE

PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO.-

CARLOS ARAÚJO LOPES

MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE OUTUBRO 198 5.

ORDEM DO DIA : Em 1ª discussão e votação, Projeto de Lei nº 75, de 27 de setembro de 1985 - Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI

☒

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

☐

PROJETO DE RESOLUÇÃO

☐

REQUERIMENTO

☐

OUTROS:

V O T A Ç Ã O

SIM

SIM
NÃO

01. BARAC DA SILVA BENTO - PLF	não vota	não vota
02. CARLOS ARAÚJO LOPES - PMDB	A=AAA	-
03. ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO - PMDB	XXXXX	X
04. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL	XXXXX	X
05. LAUDI MENDES DE ALMEIDA - PMDB	XXXXX	X
06. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	XXXXX	X
07. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL	-----	9
08. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	XXXXX	X
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL	XXXXX	X
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PTB	XXXXX	X
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PFL	AAAAA	X

07.

08

PRESIDENTE.-

VICE-PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão Ordinária DE 30 DE Outubro DE 1985 5.

Ordem do Dia: Em 2ª discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei nº 75, de 27 de setembro de 1985 - Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Projeto de Lei

X

Projeto de Decreto Legislativo

Projeto de Resolução

Requerimento

Outros:

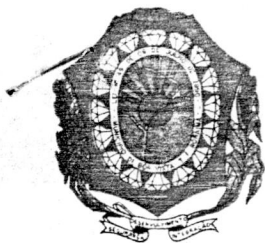
V O T A Ç Ã O

	S I M							N Ã O						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
	N	Ã	O	V	O	T	A	N	Ã	O	V	O	T	A
1. Barac Bento														
2. Carlos Araújo	A	A	A	A	A	-	-							
3. Estácio Filho	X	X	X	X	X	-	-							
4. José Mª Carneiro	X	X	X	X	X	-	-							
5. Laudi Mendes	X	X	X	X	X	-	-							
6. Lourdes Pinheiro	X	X	X	X	X	-	-							
7. Mª Alice Gomes	C	C	C	C	C	-	-							
8. Paulo Dias	X	X	X	X	X	-	-							
9. Paulo Duarte	X	X	X	X	X	-	-							
10. Reinaldo Filho	X	X	X	X	X	-	-							
11. Robério Araújo	A	A	A	A	A	-	-							

PRESIDENTE.-

VICE-PRESIDETE.-

SECRETÁRIO.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 130 DE 31 DE OUTUBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALA
RIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Terri-
torio Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 125 de 08 de julho de 1985, serão reajustados em 30% (trinta por cento), de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos servidores municipais, decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidam sobre o vencimento ou salário.

Art. 3º - Integra a presente Lei a tabela anexa, que substitui a de igual teor aplicada a Lei nº 125 de 08 de julho de 1985.

Art. 4º - O reajuste salarial de que fala esta Lei vigorará a partir de 01 de novembro de 1985.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, necessário a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

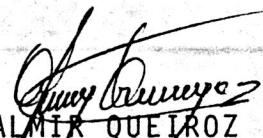
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

FLS.02

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 31 de Outubro de 1985.


ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 212
de 07/11/85, pag. 06
Sanna

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:			
	. Secretário Municipal		4.638.656	6.030.252
	. Procurador Geral		4.638.656	6.030.252
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:			
	. Diretor de Departamento	DS 101.21	3.341.169	4.343.519
		LTDS 101.2		
	. Chefe de Gabinete do Prefeito	DS 101.21	3.341.169	4.343.519
		LTDS 101.2		
	. Chefe de Divisão	DS 101.11	3.062.737	3.981.558
		LTDS 101.1		
	. Administrador Regional	DS 101.11	3.062.737	3.981.558
		LTDS 101.1		
	. Chefe de Gabinete de Secre tário	DS 101.11	3.062.737	3.981.558
		LTDS 101.1		
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁ RIA:			
	. Secretário da J.S.M.	DI 200.2	598.615	778.199
	. Chefe de Seção	DI 200.2	598.615	778.199
	. Chefe de Gabinete de Adminis trador Regional	DI 200.1	487.247	633.421
	. Chefe de Seção de Apoio	DI 200.1	487.247	633.421

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:	NS 400/LTNS 400		
01	Arquiteto	NS 401/LTNS 401	3.074.004	3.996.205
02	Assistente Jurídico	NS 402/LTNS 402	3.074.004	3.996.205
03	Assistente Social	NS 403/LTNS 403	2.602.743	3.383.565
04	Auditor	NS 404/LTNS 404	3.074.004	3.996.205
05	Contador	NS 405/LTNS 405	3.074.004	3.996.205
06	Economista	NS 406/LTNS 406	3.074.004	3.996.205
07	Enfermeiro	NS 407/LTNS 407	2.602.743	3.383.565
08	Engenheiro	NS 408/LTNS 408	3.074.004	3.996.205
09	Engenheiro Agrônomo	NS 409/LTNS 409	3.074.004	3.996.205
10	Farmacêutico	NS 410/LTNS 410	2.602.743	3.383.565
11	Médico	NS 411/LTNS 411	3.074.004	3.996.205
12	Médico (4 horas)	NS 411/LTNS 411	1.815.698	2.360.407
13	Médico Veterinário	NS 412/LTNS 412	3.074.004	3.996.205
14	Odontólogo	NS 413/LTNS 413	3.074.004	3.996.205
15	Psicólogo	NS 414/LTNS 414	2.602.743	3.383.565
16	Técnico em Administração	NS 415/LTNS 415	3.074.004	3.996.205
17	Técnico em Assuntos Educacionais	NS 416/LTNS 416	3.074.004	3.996.205
18	Técnico em Comunicação Social	NS 417/LTNS 417	2.602.743	3.383.565
19	Técnico em Turismo	NS 418/LTNS 418	2.602.743	3.383.565

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
II	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO:	NM 500/LTNM 500		
01	Agente de Serviço de Engenharia	NM 501/LTNM 501	1.358.915	1.760.089
02	Agente de Comunicação Social	NM 502/LTNM 502	1.091.437	1.418.868
03	Auxiliar de Enfermagem	NM 503/LTNM 503	1.091.437	1.418.868
04	Assistente de Administração	NM 504/LTNM 504	1.353.915	1.760.089
05	Atendente de Enfermagem	NM 505/LTNM 505	830.697	1.079.906
06	Cadastrador	NM 506/LTNM 506	830.697	1.079.906
07	Desenhista	NM 507/LTNM 507	1.091.437	1.418.868
08	Eletrotécnico	NM 508/LTNM 508	1.353.915	1.760.089
09	Fotógrafo	NM 509/LTNM 509	1.091.437	1.418.868
10	Laboratorista de Solo	NM 510/LTNM 510	1.091.437	1.418.868
11	Operador de Computador	NM 511/LTNM 511	1.353.915	1.760.089
12	Técnico em Contabilidade	NM 512/LTNM 512	1.353.915	1.760.089
13	Técnico em Laboratório	NM 513/LTNM 513	1.353.915	1.760.089
14	Telefonista	NM 514/LTNM 514	738.484	960.029
15	Topógrafo	NM 515/LTNM 515	1.353.915	1.760.089
16	Técnico em Radiologia	NM 516/LTNM 516	1.353.915	1.760.089
17	Técnico em Agrimensura	NM 517/LTNM 517	1.353.915	1.760.089
18	Técnico em Estradas	NM 518/LTNM 518	1.353.915	1.760.089
19	Técnico em Mecânica	NM 519/LTNM 519	1.353.915	1.760.089
20	Técnico Agrícola	NM 520/LTNM 520	1.353.915	1.760.089
21	Técnico em Construção Civil	NM 521/LTNM 521	1.353.915	1.760.089



Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VEREDIMENTO / SALARIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
III	SERVIÇOS AUXILIARES	SA 500/LTSA 600		
01	Agente Administrativo II	SA 601/LTSA 601	1.295.655	1.684.351
02	Agente Administrativo I	SA 602/LTSA 602	830.697	1.079.906
03	Datilógrafo	SA 603/LTSA 603	738.484	960.029
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF 700/LTTAF 700		
01	Agente Sanitário	TAF 701/LTTAF 701	1.199.962	1.559.950
02	Fiscal de Rendas	TAF 702/LTTAF 702	1.199.962	1.559.950
03	Fiscal de Obras	TAF 703/LTTAF 703	1.199.962	1.559.950
04	Fiscal de Posturas	TAF 704/LTTAF 704	1.199.962	1.559.950
V	MAGISTÉRIO	M 800		
01	Professor de 1º Grau	M 801/LTM 801	1.295.655	1.684.351
02	Regente de Ensino	M 802/LTM 802	696.070	904.891
VI	TRANSPORTE OFICIAL	TO 900/LTTO 900		
1	Motorista de Veículos Terres- tres	TO 901/LTTO 901	738.484	960.029
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VPLC 1000/ LTVPLC 1000		
01	Agente de Vigilância	VPLC 1001/ LTVPLC 1001	646.127	839.965
02	Agente de Portaria	VPLC 1002/ LTVPLC 1002	462.414	601.138
03	Agente de Limpeza e Conserva- ção	VPLC 1003/ LTVPLC 1003	462.414	601.138

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO, SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROFUSIO
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP 1100 / LTAMP 1100		
01	Auxiliar de Mecânico	AMP 1101 / LTAMP 1101	646.127	839.965
02	Ajudante de Pedreiro	AMP 1102 / LTAMP 1102	646.127	839.965
03	Bombeiro Hidráulico	AMP 1103 / LTAMP 1103	1.091.437	1.418.868
04	Carpinteiro	AMP 1104 / LTAMP 1104	923.061	1.199.979
05	Eletricista Instalador	AMP 1005 / LTAMP 1005	1.091.437	1.418.868
06	Eletricista de Auto	AMP 1006 / LTAMP 1006	1.091.437	1.418.868
07	Lubrificador	AMP 1007 / LTAMP 1007	646.127	839.965
08	Lanterneiro	AMP 1008 / LTAMP 1108	1.091.437	1.418.868
09	Pintor	AMP 1109 / LTAMP 1109	923.061	1.199.979
10	Pedreiro	AMP 1110 / LTAMP 1110	923.061	1.199.979
11	Soldador	AMP 1111 / LTAMP 1111	1.091.437	1.418.868
12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP 1112 / LTAMP 1112	1.364.310	1.773.603
13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP 1113 / LTAMP 1113	1.091.437	1.418.868
14	Operador de Patrol	AMP 1114 / LTAMP 1114	1.091.437	1.418.868
15	Operador de Trator de Esteiras	AMP 1115 / LTAMP 1115	923.061	1.199.979
16	Operador de Pá Mecânica	AMP 1116 / LTAMP 1116	830.697	1.079.906
17	Operador de Trator de Pneus	AMP 1117 / LTAMP 1117	646.127	839.965



Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG 1200 / LTSG 1200		
01	Auxiliar de Serviços	SG 1200 / LTSG 1200	646.127	839.965
02	Trabalhador Braçal	SG 1201 / LTSG 1201	462.414	601.138
X	MÚSICOS			
01	Maestro	LTNS/NM	2.660.000	3.458.000
02	Primeira Categoria	LTNM-I	1.662.500	2.161.250
03	Segunda Categoria	LTNM-II	1.429.750	1.858.675
04	Terceira Categoria	LTNM-III	1.263.500	1.642.550

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 212
de 03/11/85, pag. 06
Suaiza

CRIMINAL - INQUÉRITO FLAGRANTE Reg. 87/85, inicia da em 21/09/85, da Delegacia de Plantão Central. Flagrante do IRINEU AVANCI, filho de Nélcio Avanci, incurso no artigo 329, 330 e 331 do Código Penal.

CRIMINAL - INQUÉRITO POLICIAL. Reg. nº 89/85, iniciado em 27/09/85, da 1ª Delegacia de Polícia da Capital. Indiciados: JÚLIO CÉSAR NASCIMENTO DE LIMA, filho de Antonio Ferreira Lima e Margarida Nascimento de Lima, IZAIAS DE ARAÚJO, vulgo "Paulista", filho de José Venceslau de Araújo e Maria Ferreira de Melo Araújo, incurso nos artigos 155 § 4º, incisos I e IV do C.P.B.

CRIMINAL - PRISÃO EM FLAGRANTE Reg. 58/85 iniciado em 29/09/85, da Delegacia de Plantão Central. Flagrante do FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA, vulgo "Nacional", filho de Francisco das Chagas da Silva e Violenta do Nascimento da Silva, incurso no artigo 129 e 329 do C.P.B.

CRIMINAL - INVESTIGAÇÕES REG. 72/85, iniciado em 20/09/85 da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor. Menor Infrator: J.K. filho de Dirceu Roque Pereira e incurso no artigo 214 do C.P.B.

CRIMINAL - PROCESSO SUMÁRIO REG. 40/85, inicia da em 25/10/85, da Delegacia de Acidentes de Trânsito. Acusado: FRANCISCO DA SILVA MIRANDA, filho de Sinezio de Oliveira Miranda e Páscua Castro da Silva, incurso no artigo 129 § 6º do C.P.B.

RETIFICAÇÃO: No registro de nº 3853, fica reti

culado o mon. dos crimes de menor infrator J.K. para: Walter Ruig e Elva de Tal e assim como constou acima.

CIVEL - ALIMENTOS. Requerente: D.L.A. contra o marido J.J.A. (adv. Dra. Dalva Maria Machado) Assistente Judiciário.

CIVEL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. Requerente: MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO (adv. Dra. Idessia Pinheiro de Melo - Assistente Judiciário).

CIVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerente: JOSE ARAÚJO SILVINO contra: FRANCISCO DE ASSIS ALVES BEZERRA (adv. Dr. Paulo Martins de Deus) VC Cr\$ 1.000.000

CIVEL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: TASSO MOREIRA CALHEIROS contra: SÔNIA MARIA DOS REIS LIMA (adv. Dr. Tasso Moreira Calheiros em causa própria) VC Cr\$ 20.000

CIVEL - ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: MARIA ANA LIA RIBEIRO DA SILVA (adv. Dr. Epitácio Souza dos Santos - Assistente Judiciário).

CIVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exe quente: BOTELHO E SILVA LTDA contra: SENZALA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CGC 05 957.881/0001-57 (adv. Dra. Dalva Maria Machado) VC Cr\$ 5.000.000

VIRGINIA FRANCO DE OLIVEIRA
Oficial Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 129, DE 25 DE OUTUBRO DE 1985.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Boa Vista, para o exercício de 1986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 127.128.800.000 (CENTO E VINTE E SETE BILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	85.089.300.000
1.1 - Receita Tributária	3.306.000.000
1.2 - Receita Patrimonial	271.200.000
1.3 - Receita Industrial	19.000.000
1.4 - Transferências Correntes	80.428.500.000
1.5 - Outras Receitas Correntes	1.064.600.000
2 - Receitas de Capital	48.039.500.000
2.1 - Alienação de Bens	46.000.000
2.2 - Transferências de Capital	41.993.500.000

Art. 3º - A Despesa é fixada com a seguinte distribuição:

A - POR ÓRGÃOS:

01. Câmara Municipal	6.450.300.000
02. Prefeitura Municipal	120.678.500.000

B - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01. Legislativa	6.450.300.000
02. Administração e Planejamento	66.965.000.000
03. Educação e Cultura	20.826.500.000
04. Habitação e Urbanismo	18.263.000.000
05. Saúde e Saneamento	10.230.000.000
06. Assistência e Previdência	1.332.000.000
07. Transporte	3.062.000.000

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de outubro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 130, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 125, de 8 de julho de 1985, serão reajustados em 30% (trinta por cento), de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 2º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos servidores municipais, decorrentes da aplicação desta lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidam sobre o vencimento ou salário.

Art. 3º - Integra a presente lei a tabela anexa, que substitui a de igual teor aplicada à Lei nº 125, de 8 de julho de 1985.

Art. 4º - O reajuste salarial de que fala esta lei vigorará a partir de 1 de novembro de 1985.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, necessário à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 31 de outubro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal